

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2019
(Do Sr. Denis Bezerra)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação sobre as solicitações aos recursos de acessibilidade dos candidatos inscritos para a prova do ENEM.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos, dos artigos 49, X, e 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Ministro da Educação, acerca das solicitações aos recursos de acessibilidade dos candidatos inscritos para a prova do ENEM, devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- a) Qual o quantitativo de participantes inscritos para o Enem de 2019 que solicitaram recursos de acessibilidade não previstos em edital, sejam eles analógicos (como, por exemplo, provas de alto contraste ou ampliadas) ou eletrônicos (como, por exemplo, computadores com leitores de tela e provas em mídia digital)?
- b) Como é divulgado e executado no processo de inscrição a possibilidade de solicitação de recursos ou serviços não padronizados em Edital, tendo em vista que o número de recursos padronizados é bem reduzido diante das possibilidades atualmente encontradas no mercado de tecnologias assistivas?
- c) Como são julgadas as autorizações de recursos ou serviços de acessibilidade solicitados pelos participantes do Enem que não estão previstos em edital? Quais seriam os critérios de concessão e, caso

exista uma comissão julgadora, qual o tipo de participação das entidades representativas das pessoas com deficiência?

- d) A que o Inep/MEC atribui as recorrentes ações judiciais impetradas por participantes do Enem nos últimos 10 anos, criticando a acessibilidade de provas e atuação de profissionais de mediação (como Intérpretes de Libras, Ledores, Transcritores e Guias Intérpretes) no Enem?

JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais baluartes da igualdade é a Educação. Negar o direito à Educação é corroborar com a instalação de um sistema calcado na desigualdade e nefasto para todas as pessoas que não têm oportunidade de frequentar os bancos escolares. Os prejuízos econômicos são evidentes, quanto menor a escolaridade menor são os salários e mais acirrada é a disputa pelo emprego. Quando este quadro de discriminação no acesso à Educação envolve pessoas com deficiência se torna ainda mais grave.

No que tange a Leis e regulamentos de proteção estamos indo bem, porém, apesar de profícua, a legislação não tem surtido o efeito esperado e ano após ano são estabelecidas denúncias graves de violação dos direitos das pessoas com deficiência relacionados à execução de provas, concursos e seleções públicas e provas de avaliação da educação nacional.

Visando concretizar esse preceito constitucional, um extenso conjunto de Leis e Normas foi desenvolvido para assegurar a participação equânime das pessoas com deficiência garantindo processos de inclusão social. Mas ao que parece estes regulamentos ainda não perfazem seu objetivo, pois o próprio Estado brasileiro tem se esmerado em descumprir os preceitos por ele mesmo elaborados.

O Ministério da Educação (MEC) é o maior responsável pela fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão educacional. Sua regulação, nos diferentes níveis de ensino, faz cumprir a Lei e estabelece a acessibilidade que Instituições de Ensino públicas e privadas precisam cumprir para funcionar e ter seus cursos.

Paradoxalmente, o próprio MEC descumpre o que está posto em Lei e desobedece às normas que ele mesmo edita. Um exemplo claro são as constantes violações aos direitos das pessoas com deficiência que participam do Exame Nacional do Ensino Médio, principal via de entrada ao Ensino Superior público e privado. A imprensa tem noticiado e o Ministério Público tem movido constantes ações contra o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) que é o organizador do Enem. Em uma breve busca pela internet, verifica-se que desde 2012 são feitas várias denúncias junto ao Ministério Público da falta de acessibilidade no Enem.

Pelas razões expendidas, impõe-se o deferimento do presente requerimento de informações ao Senhor Ministro da Educação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2019.

DENIS BEZERRA

PSB/CE